

INTEGRIDADE CORPORATIVA

Código De Ética e Conduta



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O presente documento apresenta a base do Programa de Integridade da CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME contra fraudes e corrupções nos serviços ofertados, contendo o Código de Ética e Conduta profissional.

O Código é resultado de um processo de reflexão, que permitiu à CLINIMED SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME acumular uma sólida experiência e consciência dos **Princípios de Ética e Conduta** que pretende seguir e assumir publicamente.

Será referência individual e coletiva para as atitudes e comportamentos de cada colaborador e fornecedor, garantindo que todos tenham as mesmas referências para agirem seguindo os mesmos valores, princípios e compromissos.



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CONTROLE DE REVISÕES		
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
0	EMISSÃO ORIGINAL	15/04/2018

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	6
2	POLÍTICA DO SGI	7
3	MISSÃO, VALORES E COMPORTAMENTOS	7
3.1	Missão	7
3.2	Valores	8
3.3	Comportamentos	8
4	CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA	8
4.1	Objetivo	8
4.2	Princípios Gerais do Código de Ética e Conduta	9
4.3	Público Alvo	9
4.4	Obrigação de conhecer e cumprir o Código	10
5	PRECONCEITO, RELACIONAMENTOS E AMBIENTE DE TRABALHO.	10
5.1	Preconceito e assédio	10
5.2	Segurança e saúde no ambiente de trabalho	11
5.3	Uso de álcool, drogas e porte de arma	12
5.4	Responsabilidade social, ambiental e econômica.	12
6	RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO	13
6.1	Relacionamento com clientes	13
6.2	Relacionamento com os empregados	14
6.3	Relacionamento com fornecedores	14
6.4	Mídias sociais	15
6.5	Relacionamento com sindicatos	15
6.6	Relacionamento com os sócios	15
6.7	Relacionamento com a concorrência	16

6.8	Relacionamento com as comunidades	16
6.9	Relacionamento no trabalho	17
6.10	Relacionamento com colegas	18
6.11	Relacionamento amoroso	19
6.12	Relacionamento com órgãos públicos	19
7	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	19
7.1	Segurança das informações e sigilo	19
7.2	Informações confidenciais	20
7.3	Utilização de informação privilegiada	20
7.4	Utilização de Recursos Informáticos e ferramentas	21
7.5	Propriedade Intelectual	22
8	CONDUTA, ÉTICA E CUMPRIMENTO DE NORMAS	22
8.1	Ética Organizacional	22
8.2	Cumprimento de normas internas e externas	23
8.3	Realização de Atividades em condições exclusivas (Saúde e Segurança)	24
8.4	Acesso às áreas perigosas	24
8.5	Zelo e penalidade por danos causados a propriedades da empresa	25
8.6	Fraudes, Furtos e Corrupção	25
8.7	Lei 12.846/2013 - Anticorrupção	26
8.7.1	Principais Infrações	26
8.7.2	Corrupção privada ou suborno empresarial	27
8.8	Conflito de Interesses	27
8.8.1	Brindes, presentes e outras cortesias.	28
8.8.2	Patrocínio e doações	28
9	DIVULGAÇÃO, CANAL DE DENUNCIA, NOTIFICAÇÃO E PENALIDADES.	29
9.1	Divulgação	29
9.1.1	Atualização do Código	29
9.1.2	Conscientização – DBE (Diálogo Bimestral de Ética)	29
9.2	Canal de Denúncia	29
9.2.1	Notificação de conduta antiética	30
9.3	Violação e descumprimento do Código	31
9.3.1	Penalidades	31
10	COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	31
10.1	Atribuições e Composição do Comitê de Ética e Conduta	32
10.2	Regulamento interno do comitê de ética	32
11	CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA E A INTEGRIDADE CORPORATIVA	33
11.1	Monitoramento, análise e registro.	33
11.2	Indicadores e metas	34

1 APRESENTAÇÃO

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho, é uma empresa especializada no desenvolvimento, implantação e gerenciamento de programas de Engenharia de Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional, Higiene Ocupacional, Ergonomia Meio Ambiente, e também em Cursos e Treinamentos para todos os tipos e tamanhos de empresas. Com um corpo técnico e profissionais qualificados, a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho atua com profissionalismo, responsabilidade, competência, conhecimento e ética. Deste modo, oferece serviços e programas de qualidade, personalizados, que atendam as reais necessidades de cada cliente. Temos um compromisso com a prevenção e promoção da segurança e saúde no ambiente de

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

trabalho, garantindo assim um excelente custo-benefício. Nossas principais atividades envolvem:

- Atividades Administrativas;
- Avaliações de higiene ocupacional; LTCAT;
- Laudo PCMSO;
- Relatório anual;
- Controle de absenteísmo;
- Realização de exames (laboratoriais, eletroencefalograma, eletrocardiograma, espirometria, audiometria, dinamometria lombar, dinamometria de punho, avaliação psicológica, teste de Romberg, exame clínico);
- PPPA;
- PPEOB;
- Gestão ambulatorial (sistema preparado para atender o E-Social);
- Atendimento in company;
- Gestão de periódicos;
- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - (NR-9);
- LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- APT - Avaliação de Posto de Trabalho;
- CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Mapa de risco (NR5);
- Rota de fuga (NR23);
- APT - avaliação de posto de trabalho;
- Laudo de insalubridade;
- Laudo de periculosidade;
- Laudo de ruído externo;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Análise preliminar de risco;
- PPR – programa de proteção respiratória;
- PCMAT - Programa de Controle do Meio Ambiente do Trabalho;
- Programa de Gerenciamento de Riscos / Plano de Ações Emergenciais;
- Ordem de Serviços;
- Plano de Emergência Ambiental.
- Acompanhamento de Perícia
- Montagem de Quesitos Técnicos
- Laudo de Contestação Pericial
- Realizamos pericias: Médicas e de Insalubridade/Periculosidade;
- Análise Ergonômica do Trabalho
- Avaliação Postural
- PROERGO - Programa de Ergonomia
- COERGO - Comitê de Ergonomia
- Laudos Ergonômicos
- Ginástica Laboral
- Treinamento / Palestras
- PGRSS - Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- PGRCC - Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção;
- Laudo de Ruído Ambiental / Laudo de Ruído de Entorno.

Ao longo da sua existência, a aproximadamente 3 anos tem solidificado sua participação no mercado, atuando em diversos Contratos com empresas de grande porte do Brasil, sempre executando os seus serviços com ênfase nos quesitos de QSMS – Qualidade, Segurança, Saúde e Meio Ambiente.

2 POLÍTICA DO SGI

- Política da empresa: A Clinimed tem como objetivo oferecer soluções para a saúde e segurança do trabalho, visando garantir o atendimento das normas regulamentadoras, trazendo qualidade aos trabalhadores e a saúde financeira de seus clientes.

Conforme nossa política descrita acima, nosso compromisso está voltado para o atendimento das necessidades de todas as partes interessadas – clientes, colaboradores e comunidade, estando sempre em conformidade com os requisitos de Qualidade, Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

3 MISSÃO, VALORES E COMPORTAMENTOS

3.1 Missão

Atuar de forma rentável nas atividades associadas aos segmentos de engenharia consultiva e atividades administrativas fornecendo serviços de qualidade, respeitando a integridade física do meio ambiente e dos trabalhadores, considerando os interesses de seus sócios e colaboradores e contribuindo para o desenvolvimento do país.

3.2 Valores

- Valorização dos principais públicos de interesse: sócios, clientes, empregados, sociedade, parceiros, fornecedores e comunidade onde a empresa atua;
- Espírito empreendedor e de superação de desafios;
- Foco na obtenção de resultados de excelência;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Busca permanente da liderança empresarial;
- Excelência em questões de segurança;
- Espírito competitivo inovador com foco na diferenciação em serviços.

3.3 Comportamentos

- Ética nos negócios;
- Liderança pelo exemplo;
- Ênfase na integração e no desenvolvimento do trabalho em equipe;
- Foco no desenvolvimento e sustentação de vantagens competitivas;
- Acompanhamento dos resultados com reconhecimento e responsabilização pelo desempenho.

4 CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4.1 Objetivo

O objetivo do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA é reunir um conjunto de normas, a fim de orientar nossas decisões e ações para atingirmos padrões de conduta profissional e comportamento ético cada vez mais elevado. Desta forma, reflete, ainda, nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos com todos aqueles que mantêm relações conosco.

O presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA representa o nosso compromisso de atuação responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com todos os públicos com os quais nos relacionamos.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho como uma empresa sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, colaboradores em geral, sócios, órgãos públicos e comunidade onde atuamos.

Diante do exposto, refletimos neste CÓDIGO não apenas os padrões de Conduta Pessoal e Profissional esperados nas relações mantidas com nossos vários públicos de interesse, mas declaramos nossa Conduta Corporativa e enunciamos os nossos Compromissos com este público.

4.2 Princípios Gerais do Código de Ética e Conduta

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho tem como base para sua organização e atividades o conjunto de princípios gerais elencados neste Código e pautados na ética e nos valores profissionais aos quais estão aderentes os componentes de seu “Público Alvo”.

4.3 Público Alvo

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho independentemente de seu nível hierárquico ou área de atuação.

Incluem-se no conceito de colaborador todo empregado, bem como os membros do conselho de administração e da diretoria da empresa.

Terceiros e prestadores de serviços sem vínculo empregatício, mas que atuam em suas dependências e/ou utilizam seus equipamentos e sistemas tecnológicos, devem estar

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

aderentes a este Código, bem como aos sócios, clientes, demais prestadores de serviços, fornecedores, membros dos órgãos públicos quando se aplicar e parceiros comerciais que tenham qualquer tipo de relação com a empresa.

4.4 Obrigação de conhecer e cumprir o Código

Todo o “Público Alvo” deve de forma obrigatória conhecer e cumprir o Código bem como facilitar sua implantação e disseminação, além de atenderem prontamente as convocações para conhecimento das versões, revisões ou adequações necessárias do Código.

Toda e qualquer infração ou descumprimento aos princípios do Código no ambiente de trabalho ou no exercício de qualquer atividade em nome da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho devem ser comunicadas à área de Ouvidoria.

5 PRECONCEITO, RELACIONAMENTOS E AMBIENTE DE TRABALHO.

5.1 Preconceito e assédio

A Clinimed e seus colaboradores devem propiciar um ambiente de trabalho que promova a diversidade, onde as diferenças entre todos sejam valorizadas e, principalmente, respeitadas.

É expressamente proibido qualquer tipo de manifestação discriminatória – seja com base em raça, credo, religião, nacionalidade, cidadania, idade, deficiência, orientação sexual, descendência ou situação socioeconômica de um indivíduo – é ato considerado

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

repugnante e completamente incoerente com os valores da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho e com a cultura de respeito que cada pessoa deve possuir.

Não será admitido práticas de assédio sexual, moral ou qualquer outro tipo de assédio ou intimidação, cometido contra qualquer colaborador, cliente, fornecedor ou visitante.

São consideradas condutas de assédio sexual atitudes como insinuações, contatos físicos forçados e constrangimentos reiterados com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função, com as seguintes características:

- Ser uma condição clara para manter o emprego;
- Influir nas promoções da carreira do assediado.

Se você acredita estar sendo assediado (a) deverá comunicar o fato imediatamente ao Gerente de Recursos Humanos e/ou Ouvidoria.

5.2 Segurança e saúde no ambiente de trabalho

A segurança e saúde no trabalho são requisitos fundamentais para se obter um ambiente de trabalho confortável e seguro.

Assim, esses requisitos são objetivos prioritários e contínuos para a melhoria das condições de trabalho dos componentes do Público Alvo deste Código.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Para concretizar diariamente os objetivos de melhoria, o Público Alvo deverá respeitar as medidas preventivas aplicáveis na segurança e saúde, por meio do uso dos recursos indicados e disponibilizados pela Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho em conformidade com a Legislação Trabalhista vigente.

5.3 Uso de álcool, drogas e porte de arma

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho não admite que seus colaboradores estejam sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias que possam alterar ou causar desvio de comportamento durante a jornada ou no ambiente de trabalho.

Em viagens, eventos e refeições de negócios, deve haver o bom senso, respeito aos padrões de comportamento e uso moderado de bebidas alcoólicas.

É proibido fumar em áreas de trabalho coletivo e/ou ambientes dotados de ar condicionado inclusive corredores, além dos locais não permitidos por questões de segurança. Os colaboradores que desejarem fumar durante o expediente de trabalho deverão utilizar os “fumódromos” existentes nos locais de trabalho, adequadamente sinalizados.

As restrições ao uso de fumo nas dependências da empresa e/ou cliente aplicam-se também aos visitantes, fornecedores, sócios e terceiros, ficando a cargo dos responsáveis pelas Gerencias/setores a aplicação da norma.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os portes de armas de nenhuma espécie serão permitidos nas dependências da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho e/ou do cliente, salvo para profissionais expressamente habilitados e autorizados a proteger os colaboradores ou bens da Empresa.

5.4 Responsabilidade social, ambiental e econômica.

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho não admite e não utiliza mão-de-obra infantil e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho. A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho estimula a participação de seus funcionários em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Entendemos que o desenvolvimento das pessoas não se esgota na vida profissional e na atividade empresarial. Devemos buscar, também, a formação de cidadãos comprometidos com as comunidades onde vivem.

Por meio de cumprimento das políticas internas, a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho adota os preceitos da Sustentabilidade a partir de ações que equilibrem as bases sociais, ambientais e econômicas considerando:

- A incorporação de ações diretamente ligadas à diminuição dos impactos ambientais contemplando a redução, a reutilização e reciclagem;
- A contratação de fornecedores adequados às boas práticas corporativas, ambientais e sociais;
- A conscientização referente à educação ambiental;
- A compra consciente de mobiliários e equipamentos eletrônicos;

- O descarte correto de materiais, mobiliários e equipamentos eletrônicos visando favorecer comunidades locais;

6 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO

6.1 Relacionamento com clientes

Os nossos clientes são as razões fundamentais de nossas atividades. Identificamos as prioridades dos clientes e buscamos, a partir deste conhecimento, aprimorar o atendimento e a qualidade dos serviços.

É dever de todo colaborador atender aos nossos clientes com educação, clareza, urbanidade, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados, apoiadas por produtos de qualidade e serviços de excelência.

Descontos, abatimentos, créditos e subsídios podem ser oferecidos a clientes, desde que estejam de acordo com a legislação vigente, as normas internas e que sejam competitivamente justificáveis e documentados.

Ao atender nossos clientes, devemos fazer da melhor maneira possível, superando as suas expectativas.

6.2 Relacionamento com os empregados

A comunicação com os colaboradores do Público Alvo deste Código é embasada em diretrizes que primam pela justiça, transparência, imparcialidade, diversidade e

profissionalismo oferecendo oportunidades iguais de trabalho a todos e reconhecimento do mérito de cada colaborador.

6.3 Relacionamento com fornecedores

O relacionamento da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho com seus fornecedores de materiais e outros prestadores de serviços exige transparência e lisura nos procedimentos de compra.

As negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas de forma a buscar os melhores resultados para a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho

Consideramos, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais, éticos como também o cumprimento das exigências legais, em especial as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental. Não haverá tratamento especial, sendo nossas relações pautadas de acordo com princípios éticos empresariais.

O processo de compra de produtos e/ou serviços (cotação, pedido e fechamento de negócio) deve ser transparente e objetivo, evitando situações de favorecimento direto ou indireto a um determinado fornecedor, ou em benefício próprio ou de parentes e amigos.

Não são admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não é permitido receber comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações.

6.4 Mídias sociais

Apenas a área de Tecnologia da Informação poderá inserir conteúdos e interagir com os usuários nas mídias sociais em nome da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho, devidamente autorizada pela Direção da empresa.

Após a divulgação do conteúdo, a área de Tecnologia da Informação acompanhará os comentários e avaliações sobre os temas e os direcionará as áreas responsáveis quando necessário.

Com exceção a área de Tecnologia da Informação, é terminantemente proibida à criação de páginas, e-mail ou qualquer outra ferramenta tecnológica nas mídias sociais em nome da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho. O descumprimento desta diretriz ocasiona sanção prevista em legislação vigente e aplicável ao ato de descumprimento.

6.5 Relacionamento com sindicatos

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho tem como princípio básico o respeito e apoio aos sindicatos e entidades de classes, desta forma, estabelece relacionamento com base na ética, transparência, honestidade, legalidade e parceria.

6.6 Relacionamento com os sócios

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho aplica as melhores práticas de governança corporativa e mantém um relacionamento transparente com os sócios, fornecendo no momento apropriado, informações claras, exatas, acessíveis e equitativas,

que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho.

6.7 Relacionamento com a concorrência

Nenhum colaborador, parceiro ou fornecedor poderá prestar informações ou discutir com concorrentes os planos de comercialização, promoção e divulgação dos serviços da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho.

Nosso objetivo é superar a concorrência tanto na qualidade dos serviços, como na eficiência e no resultado. Esse objetivo deve estar fundamentado na lealdade e na integridade de nossas ações e no respeito aos concorrentes.

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho não admite que seus colaboradores, parceiros ou prestadores de serviços façam comentários difamatórios sobre os concorrentes, uma vez que essas organizações merecem tratamento digno e respeitoso do mesmo modo que a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho espera receber.

Seguindo o mesmo pressuposto, não é admissível fazer comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos sobre os nossos competidores e/ ou concorrentes.

Práticas como informação privilegiada, omissão de fatos relevantes, manipulação da boa fé, espionagem ou obtenção de planos e ações dos competidores por métodos escusos, não fazem parte de nossas políticas.

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho procura superar a concorrência por suas qualidades técnicas e competência. Honestidade e observância aos nossos princípios éticos é nosso dever, e não vantagem competitiva.

6.8 Relacionamento com as comunidades

As relações com as comunidades nas quais a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho atua devem ser pautadas pela transparência, urbanidade, atitude construtiva, cortesia, parceria, além de benefício e respeito mútuo, buscando sempre preservar a imagem da empresa e as boas relações com os seus vizinhos.

6.9 Relacionamento no trabalho

Mantemos um relacionamento profissional e responsável com nossos funcionários desde a admissão até o término do contrato de trabalho e, dentro desta premissa, não admitimos que decisões relativas à carreira profissional sejam fundamentadas em relacionamento pessoal.

Não restringimos a contratação de parentes, cônjuges, conviventes ou companheiros de colaboradores e ex-colaboradores, desde que submetidos a todas as etapas do processo de seleção e que concorram em igualdade de condições com outros candidatos, não sendo admitido qualquer tipo de privilégio.

Mantemos o compromisso de estabelecer um clima favorável à realização profissional de nossos colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em suas unidades de trabalho.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Proporcionamos e valorizamos o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. Acreditamos que a manifestação de críticas e sugestões de nossos funcionários contribui para o nosso aprimoramento.

No exercício de seu cargo ou função, cada colaborador deverá:

- Buscar o melhor resultado para a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito, lealdade, eficiência e colaboração com os colegas de trabalho e seus públicos de interesse;
- Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho;
- Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta;
- Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com o público;
- Não utilizar o cargo, função, atividade, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- Respeitar a propriedade intelectual;
- Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- Comunicar ao gestor da área qualquer ato irregular de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho;
- Não praticar jogos de azar (apostas) nas dependências da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho e/ou cliente;
- Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de Segurança, preservando o Meio Ambiente e cuidando da Saúde;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

- Usar corretamente o uniforme (quando aplicável) ou apresentar-se com vestimenta discreta, sempre com boa apresentação, dentro dos padrões de higiene e limpeza;
- Não movimentar recursos financeiros pertencentes a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho em suas contas bancárias pessoais;
- Não realizar compras de bens e produtos para uso próprio em nome da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho.

6.10 Relacionamento com colegas

No relacionamento com colegas, cada colaborador deverá:

- Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais;
- Não prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- Não obter troca de favores que possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- Não utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;
- Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

6.11 Relacionamento amoroso

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho exige que todos os colaboradores se relacionem dentro da empresa como colegas de trabalho, não deixando o relacionamento amoroso influenciar suas posturas profissionais.

6.12 Relacionamento com órgãos públicos

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho será representada nos órgãos públicos somente por pessoas devidamente autorizadas legalmente pela empresa, através de documento de procuração/preposição, não sendo admitido qualquer tipo de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes a órgãos públicos ou a servidores, cujo intuito seja o de favorecimento ilícito.

7 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

7.1 Segurança das informações e sigilo

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho reforça aos seus empregados e fornecedores o compromisso de manter a privacidade e a confidencialidade das informações, sendo terminantemente proibido:

- Divulgar e compartilhar informações confidenciais a colaboradores ou terceiros que não necessitem delas para o desempenho de suas atividades;
- Divulgar ou utilizar informação interna sem a aprovação formal da Diretoria.
- Utilizar informações da Empresa para trabalhos acadêmicos, apresentações e palestras sem prévia autorização do responsável pela informação e da Diretoria.

- Divulgar ou transmitir a terceiros, informações técnicas e demais informações fornecidas pelo cliente.

7.2 Informações confidenciais

As informações confidenciais necessárias ao seu trabalho devem ser usadas apenas com essa finalidade.

Essas informações devem ser compartilhadas apenas com outros colaboradores que necessitem delas para seu trabalho e que tenham autorização de acesso às mesmas.

Exemplos de informações confidenciais, proprietárias e segredos comerciais:

- Técnicas: compilações de dados; dados de pesquisa e desenvolvimento; programas de computador; projetos técnicos; projetos de engenharia básica ou de detalhamento;
- Financeiro e Comercial: preço de venda e compra; previsões orçamentárias; margem de lucro; custos; dados pessoais de clientes e fornecedores;
- Contabilidade: guardar sigilo sobre transações fiscais; cumprir legislação vigente; resguardar os interesses da empresa;
- Recursos Humanos: Dados de funcionários; arquivos pessoais; dados salariais e registro médico de funcionários.

7.3 Utilização de informação privilegiada

Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar o mercado e causar interferências nas implantações de estratégias de vendas, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que

cause prejuízos ou riscos para a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho, enquanto tal informação não tenha sido revelada ao público. Vale ressaltar que nenhuma informação pode ser considerada pública até que seja difundida de modo oficial através dos meios cabíveis.

7.4 Utilização de Recursos Informáticos e ferramentas

A Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho possui recursos informáticos, tais como equipamentos (hardware), programas (software) e e-mail, conectado a rede local, para uso exclusivo dos serviços da organização e/ou cliente para atender as necessidades profissionais e operacionais da empresa, estando os recursos subordinados as normas e política de Segurança da Informação, sendo vetado seu uso para quaisquer outros fins.

A utilização de e-mail deverá respeitar as normas e procedimentos sobre utilização dos recursos computacionais como conteúdo de e-mail, acesso e navegação da internet, utilização de softwares, banco de dados, diretórios, arquivos, entre outros.

Não há expectativa de intimidade no uso dos recursos disponibilizados, estando todos os meios de comunicação a si correlatos passíveis de fiscalização, inclusive de conteúdo, eis que deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades laborais.

É responsabilidade dos proprietários das senhas o compartilhamento ou divulgação para acesso aos recursos que possuem caráter pessoal.

Todos os colaboradores devem respeitar as seguintes regras:

- Não é permitido modificar os softwares contratados, salvo em casos específicos, de

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

acordo com os respectivos contratos e sob a supervisão da Gerencia de Tecnologia da Informação – TI;

- As contas dos usuários para acesso aos sistemas ou às redes internas são pessoais e intransferíveis. Deste modo, as contas dos usuários não podem ser compartilhadas com outras pessoas. As senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis pelas contas;
- As comunicações eletrônicas devem atender aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade, compatíveis com a sua classificação.

7.5 Propriedade Intelectual

Todos os que compõem o público alvo deste Código deverá respeitar a propriedade intelectual e o direito de uso sobre toda e qualquer ideia, invenção, conhecimento, processo, projeto, tecnologia, expertise, material e obras criadas por resultado de sua atividade profissional ou de terceiros.

Não poderão utilizar a imagem, logomarca, nome ou ainda divulgar quaisquer informações sem a devida autorização da Diretoria da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho.

Toda e qualquer informação deve ser mantida com máxima confidencialidade, exceto as divulgações autorizadas ou requeridas por lei.

Assim como a propriedade intelectual é valorizada e protegida, respeitam-se os direitos dos outros, não aceitando violações de patentes, direitos autorais, marcas e segredos comerciais.

8 CONDOTA, ÉTICA E CUMPRIMENTO DE NORMAS

8.1 Ética Organizacional

As relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pelo profissionalismo, respeito mútuo, espírito de equipe e transparência, bem como pelo comportamento honesto e cordial que deverá ser praticado por todos os colaboradores que compõem o grupo do público alvo do Código.

Não serão toleradas condutas que:

- Ocultem ou omitem informações profissionais inerentes às atribuições dos colaboradores;
- Realizem atividades profissionais no ambiente corporativo sob o consumo de bebidas alcóolicas ou drogas ilícitas;
- Utilizem ou incentivem a mão-de-obra ilegal para realização das atividades da Empresa;
- Adotem ou pratiquem postura que comprometa a imagem e os interesses da empresa;
- Acessem sites e encaminhem mensagens eletrônicas relacionadas a qualquer tipo de discriminação, conteúdo sexual e demais temas impróprios;
- Apresentem comportamento que presuma ou pratiquem assédio sexual, moral e discriminação de qualquer natureza.

8.2 Cumprimento de normas internas e externas

Todos os colaboradores inseridos no público alvo do Código, devem obrigatoriamente cumprir as regras, normas, políticas, procedimentos e regulamentos internos e externos,

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

independente de seu órgão emissor ou regulador, quando for o caso, inerentes às suas atividades e a da empresa.

Os colaboradores também serão responsáveis pela adequação de suas áreas em tempo hábil e de forma estruturada para atender às necessidades impostas por normas emitidas, sejam por órgãos reguladores ou pelas políticas internas criadas e validadas pela hierarquia competente.

O descumprimento das normas citadas neste documento deverão ser imediatamente comunicados aos superiores, que avaliará a situação e em conjunto com as demais áreas responsáveis, promoverá parecer sobre a situação.

8.3 Realização de Atividades em condições exclusivas (Saúde e Segurança)

As atividades profissionais em condições de:

- Espaço confinado;
- Trabalho em altura;
- Eletricidade;
- Com Inflamáveis

Somente poderão ser realizadas pelos funcionários que:

- a. São considerados aptos, conforme avaliação médica registrada no ASO;
- b. Possuem treinamentos de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Não é permitido que seja executada atividades sem o atendimento dos itens acima.

Na hipótese de ocorrência que caracterize alguma das condições citadas, contate-nos a fim de garantir o atendimento dos pré-requisitos estabelecidos antes do início das atividades profissionais.

Ressaltamos que a **saúde e segurança dos nossos empregados sempre estão em primeiro lugar.**

8.4 Acesso às áreas perigosas

O acesso às áreas perigosas somente será permitido se autorizado pela empresa. O não atendimento pode caracterizar ações administrativas previstas na CLT.

8.5 Zelo e penalidade por danos causados a propriedades da empresa

Todo empregado, além das disposições contratuais e legais, deve atender com rigor as seguintes disposições:

Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e veículos da empresa ou do cliente onde esteja lotado;

Em caso de danos ou avarias nos equipamentos e veículo, decorrentes de comprovada má utilização, negligência, imperícia e imprudência, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito, são de responsabilidade do empregado, que irá responder pelos correspondentes prejuízos causados, conforme artigo 462 da C.L.T.

8.6 Fraudes, Furtos e Corrupção

Caso sejam constatadas condutas que caracterizem furto, fraude ou a prática de corrupção ativa ou passiva por qualquer colaborador que faça parte do público alvo deste Código será imediatamente aplicada à sanção condizente com o ato praticado em conformidade com as normas internas e legislação vigente.

Considera-se:

Fraude: representação falsa com o objetivo de levar vantagens pessoais ou prejudicar recursos e propriedades de qualquer natureza da empresa.

Furto: subtração para si mesmo ou para outra pessoa de qualquer bem móvel de propriedade da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho.

Corrupção: ação ou resultado de subornar (dar dinheiro, vantagens, benefícios) a uma ou várias pessoas visando benefício próprio ou em nome de outra pessoa seja ela física ou jurídica.

8.7 Lei 12.846/2013 - Anticorrupção

Proibição de subornos, recompensas, pagamentos ilegais e outras práticas de corrupção.

A empresa não participa de qualquer prática comercial de corrupção ficando seus colaboradores expressamente proibidos de ceder ou receber qualquer tipo de suborno ou recompensa a fim de beneficiar qualquer uma das partes. Mantemos registros comerciais

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

exatos para garantir que nossas ações reflitam transações e pagamentos reais. Todos os colaboradores e qualquer agente que represente a empresa devem seguir a legislação.

Sancionada em 01/08/13 a lei Anticorrupção que regulamenta a responsabilização civil e administrativa das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, a Lei nº 12.846/2013 tem como objetivo estabelecer e difundir a cultura de pré-análise ao ato corruptível, criar e manter um ambiente de probidade e honestidade na conduta das empresas e de seus colaboradores além da prática de uma concorrência limpa e leal onde os beneficiados serão os consumidores finais dos mais diferentes produtos e serviços.

8.7.1 Principais Infrações

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subsidiar a prática dos atos ilícitos;
- Comprovadamente utilizar-se por intermédio de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar licitações e/ou contratos;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.7.2 Corrupção privada ou suborno empresarial

Não é aceitável, sob qualquer circunstância, que qualquer colaborador da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho ou parceiro comercial ofereça, prometa ou conceda qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, a qualquer contraparte comercial (incluindo seus colaboradores e gestores), sejam contratados ou subcontratados, para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem de qualquer tipo, em benefício próprio ou em favor de terceiros.

8.8 Conflito de Interesses

Em sua atuação, a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho busca construir relações profissionais éticas e transparentes, priorizando sempre os interesses de seus negócios e clientes.

Há conflito de interesse quando alguém obtém vantagem indevida, direta ou indireta, utilizando-se de algum poder dentro da empresa.

Desta forma, devem ser evitadas situações em que os interesses pessoais se sobreponham aos interesses da empresa, tais como:

- Utilizar a posição, cargo ou função exercida para obter cortesias, vantagens ou benefícios pessoais;
- Aceitar, direta ou indiretamente dinheiro ou objeto de valor de qualquer pessoa ou entidade que tenha ou esteja mal-intencionada em criar relações comerciais com a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho;
- Realizar acordos financeiros irregulares com clientes, fornecedores ou parceiros;
- Realizar parcerias informais em desacordo com as normas para prestação de serviços.

8.8.1 Brindes, presentes e outras cortesias.

As cortesias oferecidas aos colaboradores e que se traduzem em brindes, presentes, ofertas em dinheiro, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções, é um tema que merece especial atenção dos colaboradores, na medida em que podem provocar suspeita de favorecimento.

Os critérios de aceitação dependem das práticas usuais do mercado, devendo evitar-se tudo que possa ocasionar algum descrédito para a própria pessoa ou para a Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho

Para preservar a isenção nos negócios da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho, cada colaborador deve:

- Não aceitar presentes que caracterizem comprometimento de sua situação profissional;
- Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza;
- Todos os convites para eventos ou ingressos para entretenimentos devem ser comunicados à direção da empresa,
- Em obediência à etiqueta social, objetos a título de “brindes promocionais”, de cunha de distribuição gratuita e sem valor comercial, poderão ser recebidos.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes ou brindes que possuam alto valor de mercado devem ser encaminhados à Diretoria.

8.8.2 Patrocínio e doações

Proibimos a doação de bens, exceto bens móveis inservíveis, com destinação vinculada a projetos e ações de cunho social e/ou de interesse público ou na hipótese de calamidade pública, todos devidamente autorizados pela Direção da empresa.

9 DIVULGAÇÃO, CANAL DE DENUNCIA, NOTIFICAÇÃO E PENALIDADES.

9.1 Divulgação

Para maior alcance e agilidade de acesso, o Código de Ética e Conduta da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho ficará disponível publicamente para todos os funcionários e partes interessadas em sua última versão no site da empresa, sendo divulgada aos funcionários por meio eletrônico (e-mail) e, quando aplicável, em meio físico, nas admissões de novos funcionários.

9.1.1 Atualização do Código

Os conteúdos do Código de Ética e Conduta serão revistos e atualizados quando se fizer necessária à incorporação de novas práticas. A versão atualizada do Código será aprovada pela diretoria antes da divulgação aos colaboradores.

9.1.2 Conscientização – DSE (Diálogo Semestral de Ética)

Como ação de conscientização e reforço, o Código de Ética e Conduta será divulgado semestralmente para todos os funcionários, ficando a matriz da Clinimed Saúde e Segurança do Trabalho a disposição para esclarecimentos a respeito do conteúdo.

9.2 Canal de Denúncia

Para comunicação de comportamentos contrários aos princípios estabelecidos por este Código de Ética e Conduta, é disponibilizado o Canal de Denúncias, a todos os colaboradores através do e-mail ouvidoria@clinimedjoinville.com.br ou pelo telefone da Matriz (47) 3025-4970.

Todos os públicos onde se mantem algum tipo de relacionamento (colaborador, terceiro, estagiário, prestador, cliente, comunidade, fornecedor, entre outros) que tiver conhecimento de prática de ato supostamente ilícito, de má-fé, ou descumprimento do código de ética **deverá comunicar o fato imediatamente** para o canal de denúncias citado acima.

Todas as denúncias são mantidas em mais absoluto sigilo, sendo aceitas também denúncias anônimas.

É terminantemente proibido qualquer tipo de represália ou consequência negativa ao colaborador por ter formulado uma denúncia.

Todas as suspeitas recebidas pelo Canal de Denúncias serão cuidadosamente analisadas e, eventuais transgressões confirmadas serão submetidas ao Comitê de Ética e áreas responsáveis para análise das sanções aplicáveis a cada caso.

9.2.1 Notificação de conduta antiética

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os colaboradores que possuam dúvidas sobre o presente Código devem entrar em contato à matriz da empresa. A política dá aos colaboradores liberdade para contatar qualquer membro do Comitê de Ética com dúvidas sobre questões éticas.

Além disso, é de responsabilidade de cada colaborador notificar imediatamente a ouvidoria e/ou Comitê de Ética sobre quaisquer situações potencialmente contrárias a princípios éticos, que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas, ficando garantido o tratamento confidencial às informações prestadas pelos colaboradores, sem risco de qualquer retaliação ou represália que tenham sido feitas de boa fé.

Os colaboradores poderão enviar e-mail para: ouvidoria@clinimedjoinville.com.br

9.3 Violação e descumprimento do Código

A violação ou descumprimento do código de ética poderá resultar nas medidas disciplinares cabíveis, conforme estabelecido na legislação civil, penal e trabalhista.

9.3.1 Penalidades

Este Código reafirma o compromisso em buscar os mais altos padrões de conduta Ética.

A Clinimed espera de seus colaboradores a mesma conduta ética descrita no presente Código, que passará a fazer parte dos contratos de trabalho, assim como dos futuros contratos com fornecedores e prestadores de serviços.

O não cumprimento de qualquer dispositivo desse Código sujeita qualquer colaborador, independentemente de seu nível hierárquico, às penalidades aplicáveis que serão definidas pelo Comitê de Ética e/ou Diretoria de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência verbal, advertência escrita, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

10 COMITÊ DE ÉTICA E CONDUCTA

O Comitê de Ética da Clinimed terá como competência deliberar sobre assuntos e questões sensíveis relacionadas à governança, ética, conduta, segurança e riscos onde a empresa possa estar exposta.

Possui como finalidade avaliar a necessidade de ações imediatas sobre determinados assuntos, aplicação de sanções, mudança de procedimentos, criação de novas normas e políticas, além de comunicar formalmente ao conselho de administração sobre assuntos críticos e estratégicos.

10.1 Atribuições e Composição do Comitê de Ética e Conduta

O comitê de Ética e Conduta será representado pela Gerência de Operações, Gerencia Contábil e RH, Assessoria Jurídica e Diretoria da Clinimed, tendo suas atribuições descritas abaixo:

- Atuar com confidencialidade, independentemente do assunto;
- Receber denúncias que tratem de desvios dos valores éticos da empresa, principalmente através do Canal de Ouvidoria;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

- Avaliar e discutir os casos denunciados tendo como base o Código de Ética e Conduta Clinimed;
- Contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização do Código de Ética e Conduta bem como dos demais regulamentos internos da empresa que tenham como objetivo disciplinar a ética e conduta dos empregados e terceiros;
- Atuar preventivamente na resposta de questionamentos da gestão sobre as dúvidas de caráter ético surgidas nas condutas de empregados e terceiros;
- Dar conhecimento ao Conselho de Administração, quando aplicável, sobre as apurações e eventuais recomendações que o Comitê entender cabíveis;
- Das denúncias recebidas pelo Canal Ouvidoria, somente aquelas que contiverem relatos de questões envolvendo o descumprimento do Código de Ética e Conduta serão encaminhadas para o Comitê de Ética.

10.2 Regulamento interno do comitê de ética

O Comitê de Ética deve se reunir na ocasião da denúncia recebida, podendo haver reuniões extraordinárias.

As principais regras do Comitê de Ética são:

- Cada membro terá direito a um voto nas deliberações do Comitê (exceto convidados);
- As deliberações serão definidas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião. Em caso de empate, o voto decisório caberá ao Coordenador do Comitê;
- Os resultados das reuniões (quando aplicável) serão lavrados em ata, que deverá ser assinada pelos membros presentes;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Deverão constar nas atas: a lista dos membros presentes; possíveis desvios de valores éticos avaliados na reunião; pontos relevantes das discussões; recomendações feitas pelo Comitê para as áreas envolvidas.

11 CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA E A INTEGRIDADE CORPORATIVA

11.1 Monitoramento, análise e registro.

O acompanhamento do cumprimento e análise será realizado em Assembleias da alta direção (reunião de sócios e/ou do Conselho de Administração), através de indicadores e verificação da prestação de conta da empresa (balanço financeiro).

Na ocorrência de situações que possam ser consideradas significativas e objeto de investigação, será contratada Auditoria Contábil de peritos externos.

Poderão ser convocados para as reuniões da alta direção membros do Comitê de Ética e Conduta.

Registros serão inclusos nas ATAS das Reuniões, e somente serão divulgados mediante autorização da Direção da Empresa. Qualquer outro registro sobre o Programa da Integridade será dado através de Declarações da Diretoria.

11.2 Indicadores e metas

Serão considerados os indicadores de integridade corporativa e cumprimento do código de ética e conduta:

Indicador	Método de Cálculo	Meta	Periodicidade de Análise
-----------	-------------------	------	--------------------------

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Porcentual de funcionários que receberam o código de conduta	Nº de protocolos assinados / nº de funcionários	100%	Trimestral
Porcentual de denúncias de corrupção tratada (*procedentes)	Nº de denúncias tratadas / nº total de denúncias*	100%	Trimestral
Porcentual de ROL (Receita Operacional Líquida) destinada às doações e patrocínios	R\$ destina à doação e patrocínio / R\$ Receita Operacional Líquida	Todas as doações devem ser autorizadas pela Diretoria	Trimestral

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta tem como premissa informar seus colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, clientes, comunidades e fornecedores sobre as normas e responsabilidades que fazem parte das relações com a Clinimed.

É de extrema importância que as regras aqui pautadas sejam aplicadas e cumpridas.

Informações, dúvidas e sugestões sobre o Código e seu conteúdo devem ser enviadas para o e-mail ouvidoria@clinimedjoinville.com.br.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Entendo que o presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA reflete o compromisso de profissionalismo e transparência. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Eu reconheço ter recebido um exemplar do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA e depois de ter lido o documento e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as políticas descritas no Código, estou de acordo com seu conteúdo, me comprometendo a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas abordados e definidos pelo mesmo.

Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas no CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA. Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da Clinimed na condução de seus negócios e constitui um adendo ao contrato individual de trabalho com seus colaboradores.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Empregado ()

Fornecedor / Outros ()

Nome completo:

CPF: _____

CNPJ: _____



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Data: / / Assinatura: _____